



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 4º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
(61) 2022-6565 – observatorio@capes.gov.br

SPArq N° 31508/2015



Ofício-Circular n° 04/2015-DEB/CAPES

Brasília, 03 de junho de 2015.

Ao(À) Senhor(a)
Coordenador(a) de projeto OBEDUC

Assunto: Orientações para o remanejamento de cotas de bolsas e inclusão de novos colaboradores - Programa Observatório da Educação - OBEDUC.

Prezado(a) Professor(a),

1. O presente documento tem por objetivo dar ciência aos participantes do Programa Observatório da Educação – Obeduc a respeito das novas orientações expedidas por essa Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB, para melhorar o gerenciamento das demandas de remanejamento de cotas de bolsas e a inclusão de novos colaboradores no programa Obeduc.

2. Os projetos de pesquisa aprovados no âmbito do Obeduc apresentam um quadro inicial de bolsas, distribuídas nas seguintes modalidades: coordenação, doutorado, mestrado, professor da educação básica e graduação. O quantitativo de bolsas indicado pode permanecer fixo no decorrer da vigência do projeto, ou ser alterado, no intuito de adequá-lo às necessidades do projeto. A Portaria n° 152, de 30 de outubro de 2012, a qual regulamenta o programa Observatório da Educação, por meio dos Artigos 23 e 24, dispõe sobre o procedimento e as restrições no processo de mudanças no quadro de bolsistas dos projetos:

Art. 23 Serão vedadas as seguintes alterações no quadro de bolsas:

I- Transformação de bolsas de graduação em qualquer outra modalidade de bolsa;

II- Transformação de bolsas de professor da educação básica em qualquer outra modalidade de bolsa;

III- Transformação de quaisquer modalidades de bolsas em bolsa de coordenador.

Art. 24 As demais alterações no quadro de bolsas, após a implementação do projeto recomendado, somente serão permitidas mediante autorização da DEB, após análise da solicitação.

Parágrafo único. As alterações no quadro de bolsas do projeto terão validade por período determinado, e somente serão renovadas mediante nova solicitação e análise.

3. Com o propósito de melhorar o gerenciamento do sistema que administra a concessão das cotas de bolsa, esta Diretoria comunica o estabelecimento das seguintes regras para concessão do remanejamento de bolsas, em complementação ao regramento já existente:

- a) A partir da presente data, as alterações no quadro de bolsas somente serão analisadas mediante o encaminhamento de ofício assinado pelo coordenador institucional, conforme o modelo anexo ao circular.
- b) O remanejamento de cotas para inclusão de novos bolsistas deverá ser precedido de apresentação de uma descrição de atividades que ateste a pertinência da participação do novo membro aos objetivos do projeto.
- c) Só serão também consideradas solicitações referentes ao remanejamento de cotas entre instituições já participantes do projeto aprovado pelo edital. Não será permitida



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 4º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
(61) 2022-6565 – observatorio@capes.gov.br

SPArq N° 31508/2015

a inclusão de nova instituição que não pertença à rede do projeto. A medida visa atender ao que foi aprovado no edital que ensejou a participação no programa, evitando futuros questionamentos dos órgãos de controle.

- d) Para viabilizar a correta administração do sistema, as solicitações deverão ser feitas considerando o **prazo de 30 dias** para implementação e disponibilização da nova cota no SAC.

4. Além das modificações no processo de remanejamento de cotas de bolsa, informamos alterações no procedimento de inclusão de colaboradores efetivos à equipe dos projetos:

- a) Segundo a Portaria Capes nº 152/2012, “os colaboradores efetivos são aqueles que integram a equipe do projeto, mesmo não sendo beneficiários de bolsa. É necessário que os colaboradores efetivos tenham sido nominalmente citados no projeto de pesquisa enviado à Capes”. Desta forma, novos colaboradores não poderão ser incluídos ao longo da execução do projeto.
- b) Os colaboradores eventuais, de acordo com a Portaria Capes nº 152/2012, “são caracterizados como docentes ou pesquisadores, brasileiros ou estrangeiros, que tenham renomada experiência na área, e que participem do projeto por meio da realização de palestras, oficinas e em demais eventos relacionados ao projeto para os quais o professor/pesquisador tenha sido convidado, exceto bancas examinadoras de dissertação ou tese”. A participação de colaboradores eventuais não requer análise prévia da Capes; eles deverão ser citados no relatório de atividades.
- c) O colaborador efetivo do projeto faz jus às despesas relacionadas à participação em eventos acadêmicos, tais como taxas de inscrição, passagens e diárias, entretanto os colaboradores eventuais não farão jus a qualquer financiamento para participação em eventos acadêmicos (inscrição, passagens e diárias etc.).

5. Esclarecemos que as referidas medidas se justificam pela intenção da propiciar o melhor acompanhamento, gerenciamento e controle dos projetos, prevenindo a ocorrência de problemas nas concessões de bolsas e na parametrização do sistema SAC, bem como o atendimento ao disposto nas normas do Obeduc.

6. Recomendamos, ainda, a leitura atenta da Portaria Capes nº 152/2012, que estabelece as regras gerais do Programa Observatório da Educação, disponível na página da Capes <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/observatorio-da-educacao/legislacao>, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, pela via eletrônica, no endereço observatorio@capes.gov.br.

Atenciosamente,


CARMEN MOREIRA DE CASTRO NEVES
Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica
DEB/CAPES



Solicitação de remanejamento de cota de bolsa do Observatório da Educação - Obeduc

Solicito o remanejamento de cota de bolsa do projeto Obeduc nº (número do projeto)

na(o) (nome da Instituição de Ensino Superior)

por motivo de (descrição do motivo para a alteração no quadro de bolsas, o desligamento de bolsistas e a pertinência da inclusão dos novos bolsistas para o projeto aprovado, inclusive indicando as atividades que serão realizadas pelos novos integrantes).

Tipo de remanejamento:

() Alteração no quadro de bolsa do projeto:

Nível da bolsa	De	Para
Coordenador		
Doutorado		
Mestrado		
Professor da Ed. Básica		
Graduação		
Total		

() Alteração na distribuição de cotas de bolsa entre Programas de Pós-Graduação:

	De	Para
PPG		
Instituição		
Nível de bolsa		
Quantidade		

Período solicitado: de (mês/ano) a (mês/ano).

Declaro estar ciente dos requisitos do Obeduc estabelecidos pela Portaria Capes nº 152/2012¹ para alterações na concessão de bolsas.

Data: ___/___/___

(Assinatura do coordenador-geral do projeto)

¹ Art. 23 Serão vedadas as seguintes alterações no quadro de bolsas:

I- Transformação de bolsas de graduação em qualquer outra modalidade de bolsa; II-Transformação de bolsas de professor da educação básica em qualquer outra modalidade de bolsa; III-Transformação de quaisquer modalidades de bolsas em bolsa de coordenador.

Art. 24 As demais alterações no quadro de bolsas, após a implementação do projeto recomendado, somente serão permitidas mediante autorização da DEB, após análise da solicitação.

Parágrafo único. As alterações no quadro de bolsas do projeto terão validade por período determinado, e somente serão renovadas mediante nova solicitação e análise.